



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE PREGÃO

Nº 007/ 2007

PROCESSO JBRJ nº 02011.000067/2007-21

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da **Pregoeira LASTÊNIA MARIA LEITE DE SOUZA** e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 153 de 8 de agosto de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**A ) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**B ) DATAS E HORÁRIOS:**

**1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS : a partir do dia 15/03/2007 até o horário limite do início da sessão pública.**

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

**2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : 10:00 horas do dia 28/03/2007.**

**C ) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 15/03/2007 nos endereços e horários a seguir especificados:

1) - Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea – Rio de Janeiro

Telefones : (21) 3874-1238 – 3874-1241

Tel/Fax : (21) 3874-1242 / 3874-1239

Dias : De segunda à sexta-feira.

Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h

Os interessados deverão trazer um disquete de 3 1/2” (novo, formatado e com etiqueta)

2) - Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3) Página do JBRJ na Internet : [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) Aviso Licitação

D) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

E) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Contendo as especificações técnicas e planilha de custos estimados )**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão nº 007/2007 tem como objeto confecção da revista científica com separatas - Rodriguésia volume 58, Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4, ano de 2007, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante; e,

2.2.4 - estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (§ 1º, art. 21º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 – As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-782323 ou 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor total para o item**, em campo próprio, **a partir do dia 15/03/2007 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (§ 5º, art.17, Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico .

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do **fax nº (21) 3874-1242 ou 3874-1241 a Proposta de Preços**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.5.1 – O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte da Pregoeira e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2 - O **original da proposta** deverá ser encaminhada à Pregoeira no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Sala 12 – Setor de Recursos Materiais/Contratos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro –RJ.CEP 22.470-070.

#### 4.6 A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1 Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.6.2 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6.3 Qualificação do signatário(s) do Contrato, função, formação profissional, endereço residencial, bairro, cidade, CEP, bem como a identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.

4.6.4 Preço unitário e total do item cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a entregar o objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que no preço cotado está incluído: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4.6.5 Especificações e quantidades do item, em conformidade com o **Anexo I** (Termo de Referência).

4.6.6 O valor total do item cotado corresponderá a multiplicação do seu valor unitário pela quantidade exigida neste edital .

4.6.7 O prazo de entrega deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

4.6.8 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo por parte do JBRJ.

4.6.9 Oferecer garantia do objeto entregue, providenciando a substituição, troca ou reposição do mesmo com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações exigidas.

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia 28/03/ 2007, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **valor total do item**
- 6.2 . Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo **até 30 (trinta) minutos, período em que** serão automaticamente encerradas a recepções de lances, item por item, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.**
- 6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 6.7 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.8 A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.
- 6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.
- 6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços do licitante.

- 7.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total proposto para o item.**
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a habilitação parcial do licitante detentor da melhor oferta para o item deste Pregão. A documentação complementar para habilitação será enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo **fax nº (21) 3874-1242 ou (21) 3874-1241**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.
- 8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Sala 12, Gávea- Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2007**  
**RAZÃO SOCIAL :**  
**CNPJ:**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.3 Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 – **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993, o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE nº 05/95 ( **ANEXO II deste Edital**).

8.3.2 - **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (**ANEXO III deste Edital**).

8.3.3 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo.

- 8.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Art.14, do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.8 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.(Art.18, do Decreto nº 5.450/2005)

9.1.1 As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente ,em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

9.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ( § 1º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

9.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

9.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar à Pregoeira pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet.(Art.19, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4.1 - As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br)

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação do vencedora.(Art.26 do decreto nº 5.450/2005)

10.2 Nesta fase - juízo de admissibilidade - a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

10.3 Na hipótese da Pregoeira **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

10.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, a Pregoeira informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

10.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

- 10.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.
- 10.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, a Pregoeira informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada .
- 10.9 O sistema disponibilizará campo específico para a Pregoeira e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.
- 10.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme Inciso XVIII, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor, conforme Inciso XX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Incisos XIX e XXI, art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 10.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme Inciso XIX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do Art.26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.15 Os autos do processo JBRJ nº 02011.000067/2007-21 permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – sala 12 – Setor de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874-1238/ 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artº. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).
- 11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto;

11.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 11.3.2. (Art. 7º., da Lei nº. 10.520/2002).

11.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

11.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

11.7 As multas constantes dos subitens 11.3.2 e 11.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

11.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

11.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade - Plano Interno - Presidência, Elemento de Despesa 339039**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pela entrega do item, objeto deste pregão, será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo mediante Atesto da área solicitante nos documentos hábeis de cobrança, .

13.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

13.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 - Pág.00275.

13.2.2 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.2.3 – A nota fiscal correspondente à entrega do item, objeto deste pregão, deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente à área de Almoxarifado da Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ (Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea), para conferência, atesto da área solicitante e posterior pagamento da referida nota fiscal uma vez cumpridas todas as condições pactuadas pelo licitante vencedor.

13.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Almoxarifado e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

13.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{n/30} - 1 ] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

13.5 O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a entrega do item, com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

13.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

13.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 A empresa contratada obriga-se a entregar o item em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos, e condições apresentadas em sua proposta.

14.2 Observar as condições descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

14.3 Atender as solicitações do JBRJ, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento da notificação.

14.4 Retirar o Termo de Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

14.5 Providenciar a Garantia Contratual no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do Contrato.

## **15 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 A entrega das revistas, objeto deste Pregão, deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações, quantidades, local e prazo de entrega mencionados neste Edital e ratificados na Nota de Empenho.

15.2 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho respectivo, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

15.3 As revistas serão recebidas provisoriamente pela área de Almoxarifado do JBRJ, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte do representante da área solicitante, que verificará a sua execução em conformidade com as quantidades e especificações técnicas exigidas no **ANEXO I** deste Edital.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§. 3º artº. 43º. da Lei nº. 8.666/1993).

16.3. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o artº. 49, da Lei nº. 8.666/1993.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.7 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95, MP nº 1973-61 de 04/05/2000 o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao SICAF, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS e/ ou Receita Federal e Dívida Ativa da União, em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993).

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais.

16.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos

.Rio de Janeiro, 05 de março de 2007.

***Lastênia Maria Leite de Souza***

Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2007**  
**PROCESSO JBRJ nº 02011.000067/2007-21**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Confecção de revista científica com separatas – Rodriguésia, conforme as seguintes especificações técnicas:

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM E VALOR DE REFERÊNCIA**

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quant. Solicitada</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
01	Confecção de revista científica com separatas – Rodriguésia volume 58, Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4, ano de 2007, – Miolo em papel couchê-mate branco 90g/cm <sup>2</sup> , medindo 27,5 cm x 20 cm, com 1000 páginas, (P/B) divididas em 4 fascículos, impressas em preto e branco composto por arquivos que serão entregues à gráfica em CD, (Page Maker 7.0), sendo a impressão feita conforme a ordem numerada dos arquivos. A impressão deverá ser de altíssima qualidade em CTP (técnica de impressão direta de computador para chapa). Em nenhuma circunstância poderá ser usado fotolito-laser. Capa em papel Couchê brilhante 240g/cm <sup>2</sup> , 2 cores (2/0), cujo lay out será entregue em CD, em formato digital (Corel Draw 10.0 ou superior), com acabamento costurado e colado.  Separatas: 10 de cada artigo por fascículo, sendo todas encadernadas, com o mesmo tipo de papel dos miolos e das capas.  OBS: será 01 (um) volume dividido em 04 fascículos com características acima, com cerca de 250 páginas por fascículo.  1º fascículo – 800 unidades 2º fascículo – 800 unidades 3º fascículo – 800 unidades 4º fascículo – 800 unidades	<b>Fascículo</b>	<b>04</b>	<b>11.909,00</b>	<b>47.636,00</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>47.636,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição da revista científica com separatas– Rodriguésia, objetiva a divulgação científica do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

**2.2 O licitante deverá agendar visita através dos telefones (21) 3204-2118 / 2512-2077, ramal 205 com o servidor Leandro Freitas e com a servidora Rafaela Campostrini através do telefone 3204-2130, de 2ª a 6ª feira nos horários de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 horas.**

2.3 Após o recebimento da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar ao JBRJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos uma amostra dos seus produtos.

### **3. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

O valor máximo da despesa com vistas à aquisição do item especificado no objeto, é de R\$ 47.636,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais). O preço é considerado como referência para a Administração.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo entre a entrega do material e a chegada da prova gráfica (apresentação da amostra) deverá ser de 10 (dez) dias. Depois de aprovado pela área responsável, a Contratada deverá imprimir e entregar as 800 (oitocentas) revistas em **10 (dez) dias corridos**.

4.2 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito ao JBRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

### **5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 As revistas, objeto deste Pregão, serão consideradas aceitas somente após terem sido desembaladas, conferidas pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.2 Em hipótese alguma, será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.3 O transporte e a embalagem das revistas, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa Contratada.

### **6. DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, observado o prazo e condições estabelecidos neste Edital e na proposta da empresa licitante.

Rio de Janeiro, RJ,     de março de 2007.

Autorizo Termo de Referência

*Celcia Cristina Savio*

Autoridade Competente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

**EDITAL DE PREGÃO N° 007 /2007**  
**PROCESSO JBRJ n° 02011.000067/2007-21**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ ( Nome da Empresa)

CNPJn° \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão n°. 007/2007, e ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2007  
PROCESSO JBRJ nº 02011.000067/2007-21**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2007.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000067/2007-21, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO JBRJ Nº 007/2007.**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Autoridade Competente do JBRJ, **Celcia Cristina Savio**, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, à Rua Humaitá nº 270, aptº 604, Humaitá, portadora do documento de identidade nº 1.21.403-1/CRA/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 603.617.787-91, com subdelegação de competência concedida pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por intermédio da Portaria JBRJ nº 156, de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 04 de setembro de 2006, Seção II, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 4.753, de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de junho de 2003, e por outro lado a empresa, ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número ....., com sede à .....nº ....., bairro ....., estado ....., CEP:....., doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. .... (qualificação) portador da carteira de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., domiciliado em .....à rua ..... nº ..... , bairro ....., estado ..... CEP: ....., têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da

união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada Confecção de revista científica com separatas – Rodriguésia volume 58, Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4, ano de 2007 – Miolo em papel couchê-mate branco 90g/cm<sup>2</sup>, medindo 27,5 cm x 20 cm, com 1000 páginas (P/B), divididas em 4 fascículos, impressas em preto e branco composto por arquivos que serão entregues à gráfica em CD, (Page Maker 7.0), sendo a impressão feita conforme a ordem numerada dos arquivos. A impressão deverá ser de altíssima qualidade em CTP (técnica de impressão direta de computador para chapa). Em nenhuma circunstância poderá ser usado fotolito-laser. Capa em papel Couchê brilhante 240g/cm<sup>2</sup>, 2 cores (2/0), cujo lay out deverá ser entregue em CD, em formato digital (Corel Draw 10.0 ou superior), com acabamento costurado e colado. Separatas: 10 de cada artigo por fascículo, sendo todas encadernadas, com o mesmo tipo de papel dos miolos e das capas.

1.2 A confecção dos fascículos será executada em 04 (quatro) etapas, constando em cada etapa 800 (oitocentos) fascículos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

2.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000067/2007-21, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Pregão Eletrônico JBRJ nº 007/2007, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, em de de 2007.

#### ***CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO***

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão, conforme Edital constante de folhas ..... a ....., do Processo JBRJ nº 02011.000067/2007-21.

#### ***CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA***

5.1 A vigência do presente Contrato se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento até a entrega definitiva dos 800 (oitocentos) fascículos, objeto da 4ª e última etapa, sua aceitação e respectivo pagamento.

5.2 O prazo entre a entrega do material e a chegada da prova gráfica (apresentação da amostra) deverá ser de 10 (dez) dias. Depois de aprovado pela área responsável, a Contratada deverá imprimir e entregar as 800 (oitocentas) revistas em **10 (dez) dias corridos**.

5.3 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante Termo Aditivo entre o JBRJ e a Contratação, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução dos serviços ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### ***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

6.1 O Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à Contratada;

6.1.3 aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

7.1 Na execução do objeto deste contrato a Contratada assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas na Proposta Comercial.

7.2 Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços.

7.3 Obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

7.4 Observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações e detalhes fornecidos pelo JBRJ.

7.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.6 Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados.

7.7 Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas.

7.8 Dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.9 Responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

7.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.12 Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Entregar o objeto deste Contrato nesta Capital, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Proposta. Após, recebidos os materiais, serão conferidos pela área solicitante do JBRJ, que atestará a regularidade dos mesmos e sua compatibilidade com as especificações constantes neste instrumento. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

#### ***CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL***

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$ ....., sendo R\$ ....., correspondente a cada etapa de confecção das revistas.

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020  
Plano Interno: Presidência  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 0100  
Tipo de Empenho: Global  
Valor Empenhado: R\$

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela mesma, correspondente a cada etapa de confecção das revistas.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$n/30$

$AF = [ ( 1 + IPCA/100 ) - 1 ] \times VP$ , onde :

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.8.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.8.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.8.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.9 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

10.9.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.9.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.9.3 Cobrança indevida.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL***

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico JBRJ nº 007/2007, é realizada com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do Contratante, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.4 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DAS PENALIDADES***

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Contratante, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO***

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da Contratada, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA***

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia, na modalidade ..... em favor do Contratante, no valor de R\$ ..... (.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000067/2007-21 .

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo Contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO***

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da Contratada, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2007.

**Celcia Cristina Savio**

Autoridade Competente do Instituto de  
Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante da  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## AVISO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2007

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº 02011.000067/2007-21, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) com envio de propostas a partir do dia 15/03/2007 até o horário limite do início da sessão pública que será aberta às **10:00 horas do dia 28/03/2007**, cujo objeto é a **Confecção de revistas científicas com separatas – Rodriguésia**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital e seus Anexos. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/03/2007 nos endereços: <http://www.comprasnet.gov.br>, [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) Aviso Licitação e na Diretoria de Administração e Finanças (DIRAD) do IPJBRJ, sala 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras – Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem retirar o Edital no JBRJ, deverão levar um disquete de 3 ½, novo, formatado e etiquetado.

*Lastênia Souza  
Pregoeira*

